

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

**CONVITE**

DESIGNAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE PEÇAS E DE  
CONSUMÍVEIS PARA AS TRÊS MÁQUINAS INUTILIZADORAS DE  
BILHETES DA LOTARIA DO NÚCLEO GRÁFICO DO DEPARTAMENTO  
DE JOGOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **20DC05AJD011**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

|     |                                                                          |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO DO PROCEDIMENTO .....                                             | 3  |
| 2.  | IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR.....        | 3  |
| 3.  | FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO .....                              | 3  |
| 4.  | CONSULTA DO PROCESSO .....                                               | 3  |
| 5.  | ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... | 3  |
| 6.  | MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....                           | 4  |
| 7.  | ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA .....                                | 5  |
| 8.  | PROPOSTAS VARIANTES .....                                                | 5  |
| 9.  | PREÇO BASE .....                                                         | 5  |
| 10. | PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....                        | 6  |
| 11. | ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE .....                         | 6  |
| 12. | ADJUDICAÇÃO .....                                                        | 6  |
| 13. | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....           | 6  |
| 14. | CAUÇÃO .....                                                             | 7  |
| 15. | CONTRATO.....                                                            | 8  |
| 16. | ENCARGOS .....                                                           | 8  |
| 17. | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                               | 8  |
|     | ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO .....                                     | 9  |
|     | ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL .....                 | 10 |
|     | ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS .....                         | 11 |
|     | ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....                     | 12 |

## CONVITE

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, através da sua Direção de Compras (DICOM), convida V. Exas. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento por ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

### 1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de serviços de manutenção, de peças e de consumíveis para as três máquinas inutilizadoras de bilhetes da lotaria do Núcleo Gráfico do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita na Calçada da Glória, n.º 53 – 1250-112 Lisboa, com o endereço eletrónico [compras@scml.pt](mailto:compras@scml.pt), adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 20 de Agosto de 2020 do Provedor da SCML, Edmundo Martinho, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008 de 3 de dezembro e do disposto na Deliberação n.º 40/2017 da sessão ordinária da Mesa da SCML de 10 de novembro.

### 3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

### 4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento pode ser consultado na Direção de Compras da SCML, na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/> utilizada pela SCML.

### 5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica identificada no ponto anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
  - 5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

- 5.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- 5.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 5.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- 5.3.1.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 5.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 5.4.** Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 5.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e notificados por correio eletrónico ao Interessado.
- 5.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados **até às 23h59m59s do 12.º (décimo segundo) dia** a contar da data do envio do presente convite, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.
- 6.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

## **7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

- 7.1.** Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
- 7.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
- 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP.
- 7.2.3.** Formulário de preços unitários, a que corresponde o **ANEXO III** ao presente Convite.
- 7.2.3.1.** A proposta deve indicar os preços unitários sem IVA considerando as características indicadas da cláusula 29.ª à cláusula 31.ª do caderno de encargos.
- 7.2.4.** A proposta deve indicar a taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a aplicar.
- 7.3.** O(s) preço(s) indicado(s) na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 7.4.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 7.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

## **8. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

## **9. PREÇO BASE**

- 9.1.** Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, a SCML está disposta a pagar o preço base de **€ 14.080,00 (catorze mil e oitenta euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
- 9.2.** Do preço mencionado no ponto 9.1. o valor de **€ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável é referente ao contrato de manutenção preventiva e de reparação.
- 9.3.** Do preço mencionado no ponto 9.1. o valor de **€ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável é referente ao fornecimento e substituição de peças, valor pelo qual vão ser adjudicados estes fornecimentos.

- 9.4.** Do preço mencionado no ponto 9.1. o valor de **5.522,00 € (cinco mil quinhentos e vinte e dois euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável é referente ao fornecimento de consumíveis, valor pelo qual vão ser adjudicados estes fornecimentos.
- 9.5.** O preço máximo a pagar foi definido com base em critérios objetivos, concretamente os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar.
- 9.6.** No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados e os bens efetivamente encomendados e entregues, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

#### **10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

#### **11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE**

- 11.1.** A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.
- 11.2.** Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

#### **12. ADJUDICAÇÃO**

No prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite;
- ii. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

#### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

- 13.1.** No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

**13.1.1.** Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Convite.

**13.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

- a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em

efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

**13.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

**13.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **13.1.2.** do presente Convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **13.1.** do presente Convite.

**13.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos serviços objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

**13.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

**13.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

#### **14. CAUÇÃO**

Não é exigida prestação de caução ao Adjudicatário conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no entanto ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, e da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar

conveniente, proceder à retenção de até 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar.

## **15. CONTRATO**

- 15.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 15.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato, apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 15.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

## **16. ENCARGOS**

- 16.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 16.2.** São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

## **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local] [data] [assinatura <sup>(4)</sup>]

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## **ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o n.º ..., com o capital social de ..., obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de ..., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ... Euros (... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[local] [data] [assinatura]

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

| <b>Manutenção Preventiva e Reparação para 36 (trinta seis) meses</b>               |  |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|
| Prestação de serviços de manutenção e reparação                                    |  |          |
| Mínimo de 1 visita trimestral para manutenção preventiva (Mínimo 4 visitas anuais) |  |          |
| Visitas sempre que existam avarias impeditivas do funcionamento dos equipamentos   |  |          |
| Mão-de-obra necessária para os serviços de manutenção                              |  |          |
| Materiais para execução das manutenções                                            |  |          |
| Afiação de brocas                                                                  |  |          |
| <b>Valor</b>                                                                       |  | <b>€</b> |

| <b>Bolsa de valor para fornecimento de Peças – Lista não exaustiva</b> |                                       |                               |                                  |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| <b>Descrição</b>                                                       | <b>Quantidade<br/>Mínima Estimada</b> | <b>Preço unitário<br/>(€)</b> | <b>Valor Fixo<br/>Global (€)</b> |
| Cabeça de Refrigeração (Cooling Supply head)                           | 3                                     |                               | <b>3.998,00 €</b>                |
| Rolamento de agulha (Needle bearing)                                   | 3                                     |                               |                                  |
| Rolamento da Cambota (NUTR 15)                                         | 1                                     |                               |                                  |
| Anel de rosca (Gewinding CB690)                                        | 1                                     |                               |                                  |
| Cambota – Elevação de mesa (Lifting Cam BT)                            | 1                                     |                               |                                  |
| Conector do Hub do elevador (BT Nabenverbindung)                       | 1                                     |                               |                                  |
| Calha de resíduos (Waste Chute)                                        | 3                                     |                               |                                  |
| Motor principal (A 100 L/8/4 A-12 NAGEL Motor)                         | 1                                     |                               |                                  |
| Tira plástica – protetor de brocas (Plastic strip – Drill Protection)  | 12                                    |                               |                                  |
| Correias                                                               | 10                                    |                               |                                  |

| <b>Bolsa de valor para fornecimento de Consumíveis</b> |                                       |                                     |                                  |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Descrição</b>                                       | <b>Quantidade<br/>Mínima Estimada</b> | <b>Preço unitário<br/>s/IVA (€)</b> | <b>Valor Fixo<br/>Global (€)</b> |
| Brocas 12 mm (Drill head 45 – Citoborma)               | 90                                    |                                     | <b>5.522,00 €</b>                |
| Brocas 10 mm (Drill head 45 - Baur)                    | 30                                    |                                     |                                  |

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]*

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>  
... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local] [data] [assinatura <sup>(5)</sup>]

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.